



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 26/19 - Mens. n.º 17/19 - Autógrafo n.º 10/19 - Proc. n.º 973/19 - CMV

28/02/2019
Vanderley Bertoli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 150.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>		
04.123.0200.2.208	Adiantamento a Servidores		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
04.123.0200.2.209	Despesas de Viagem e Gastos com Representação		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01.110.0000	Geral	R\$	10.000,00
	Subtotal.....	R\$	30.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 26/19 - Mens. n.º 17/19 - Autógrafo n.º 10/19 - Proc. n.º 973/19 - CMV

fl. 02

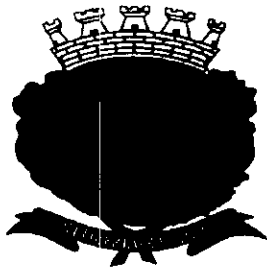
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.02	<u>Custeio Geral</u>
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade
3.3.91.39.00	Outros Serviç. Terc.-Pessoa Jurídica Intra Orçamentária
01.110.0000	Geral R\$ 120.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>
17.512.0200.2.208	Adiantamento a Servidores
3.3.90.30.00	Material de Consumo
01.110.0000	Geral R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 10.000,00
17.512.0200.2.209	Despesas de Viagem e Gastos com Representação
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
01.110.0000	Geral R\$ 10.000,00
	Subtotal..... R\$ 30.000,00

02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>
02.19.02	<u>Custeio Geral</u>
04.122.0200.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários
01.110.0000	Geral R\$ 120.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 26/19 - Mens. n.º 17/19 - Autógrafo n.º 10/19 - Proc. n.º 973/19 - CMV

fl. 03

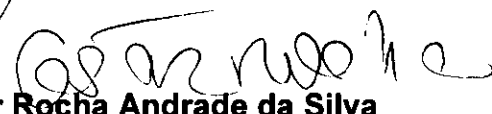
**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de fevereiro de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1.º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**